



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de**  
**Medicina de Marília - HCFAMEMA**

**Processo - Nº 13/2016**

**Data do Registro: 02/05/2016**

**Assunto: Convênio HCFAMEMA, FAMAR E FMESM.**

**Interessado: Superintendência- HCFAMEMA**



18488-362373/2016

*Doc Flow*

ARQUIVO



**Despacho do Superintendente**

**Assunto: Convênio de Cooperação Técnica entre HCFAMEMA, FAMAR e FMESM**

À Consultoria Jurídica – HCFAMEMA

Encaminhamos para análise, parecer e devidos encaminhamentos com urgência, tendo em vista a situação fática já consolidada de todo o processo.

Marília, 02 de maio de 2016.

  
**PROF. DR. GUSTAVO VIANI ARRUDA**  
Superintendente do HCFAMEMA



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital das Clínicas da Faculdade de  
Medicina de Marília

**HCFAMEMA**



PROCESSO Nº 13/2016-HCFAMEMA-CONVÊNIO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS  
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE  
MARÍLIA - HCFAMEMA , A FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR E A  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE  
MARÍLIA – FMESM, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO  
DOS PARTÍCIPES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE  
DA COMUNIDADE.

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, autarquia estadual, criada pela Lei Complementar nº 1.262 de 06 de maio de 2015, sediada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, Rua Doutor Reinaldo Machado, nº 451, Fragata, CEP 17.519-080, inscrita no CNPJ sob o nº 24.082.016/0001-59, representada pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Gustavo Viani Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.399.100-0, CPF nº 287.392.578-78, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Decreto Estadual de 13 de janeiro de 2016, doravante denominado HOSPITAL, a FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, entidade de direito privado, fundação privada, sediada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, Avenida Monte Carmelo, nº 795, Fragata, CEP. 17.519-030, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.265/0001-46, representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. Everton Sandoval Giglio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.034.679, CPF nº 798.462.118-72, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração apontada sob o nº 9373 no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília – SP e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FMESM, entidade de direito público, fundação municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.371, de 22 de dezembro de 1966, alterada pelas Leis Municipais nº 4.379, de 19 de janeiro de 1998 e 4.670, de 17 de agosto de 1999, sediada na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, Rua Aziz Atallah, s/nº, Fragata, CEP.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital das Clínicas da Faculdade de  
Medicina de Marília

**HCFAMEMA**



4  
20/12

17.519-101, inscrita no CNPJ sob nº 52.052.420/0001-15, representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. José Carlos Nardi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.476.305-8, CPF nº 924.718.898-91, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Ata de Eleição e Posse dos Membros da Diretoria da FMESM, registrada sob o nº 4950 e averbada sob nº 128 ao Registro de Títulos e Documentos no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília – SP; RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos das Cláusulas a seguir estipuladas.

Considerando a necessidade de implantar e viabilizar o funcionamento da Autarquia HCFAMEMA, em consonância com o disposto nos Artigos 1º ao 5º da Lei Complementar nº 1.262, de 06/05/2015.

Considerando que a FAMAR tem por objetivo o apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento institucional da Famema e de outras entidades educacionais, no que disser respeito a serviços de saúde, assistência médica, clínica, cirúrgica, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, à assistência de caráter filantrópico, de acordo com o Capítulo II, Artigo 4º de seu Estatuto.

Considerando que a FMESM tem por finalidade promover atividades de ensino na área da saúde e o desenvolvimento científico e tecnológico do sistema municipal e regional de saúde através da participação na elaboração da estrutura de uma política de atenção à saúde; a prestação de serviços médico-hospitalares, dentre outras finalidades constantes do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.670 de 17/08/1999.

Considerando que o HOSPITAL necessita de suporte técnico, de infraestrutura e de recursos humanos para viabilizar o seu funcionamento e não interromper a assistência prestada à população assistida na área de abrangência do DRS-IX, que compreende 62 municípios e uma população estimada de 1.200.000 pessoas.

Considerando que o HOSPITAL não possui recursos humanos, excluindo a figura do Superintendente e do Conselho Deliberativo, e não terá tempo hábil, devido aos trâmites legais, para a realização de concursos, nomeações para preenchimento dos cargos que lhe são garantidos pela Lei Complementar nº 1.262 de 06 de maio de 2015.

Considerando a necessidade do HOSPITAL, da FAMAR e da FMESM estabelecerem condições de mútua colaboração, com vistas ao efetivo



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital das Clínicas da Faculdade de  
Medicina de Marília



## HCFAMEMA

desenvolvimento de serviços de saúde, assistência médica, clínica, cirúrgica, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, compreendendo, dentre outras atividades correlatas a assistência de caráter filantrópico e de recursos humanos.

Considerando a aprovação do Conselho Deliberativo da autarquia, em sua Reunião ou Sessão....., bem como a do Conselho de Administração da FAMAR em ....., assim como a do Conselho de Curadores da FMESM em....., e a autorização expressa do .....

Resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos das Cláusulas a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivos:

I. a atuação conjunta dos partícipes para a manutenção do desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da população da área de abrangência do DRS-IX-Marília, garantindo a continuidade do atendimento médico, hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico-terapêutico e de urgência e emergência do Hospital das Clínicas de Marília – Unidade I – Clínico Cirúrgico, de alta e média complexidade; Unidade II – Materno Infantil; e Unidade III – Clínico Cirúrgico de retaguarda, Saúde Mental e Oftalmologia; Hemocentro; Ambulatório de Especialidades Mário Covas e demais ambulatórios;

II. a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

III. a integração dos partícipes para a formação e o aprimoramento de recursos humanos na área da saúde;



6  
20/3

IV. o aperfeiçoamento de mecanismos que possibilitem a criação de novos materiais, equipamentos, sistemas e processos tecnológicos, voltados para a área da saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Para realização dos objetivos previstos na Cláusula Primeira e dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio técnico, administrativo e operacional, constante de programação ajustada entre si, que se formalizará por meio de instrumentos próprios e adequados, observadas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O apoio técnico, administrativo e operacional discriminado nos Planos de Trabalho apresentados pelas Fundações, contemplarão, principalmente:

I. metas e resultados a serem atingidos;

II. a utilização de instalações, equipamentos e materiais de um e de outro, responsabilizando-se o partícipe que os recebe, pela sua conservação, manutenção e integridade;

III. os meios para disponibilização e de utilização de recursos humanos de um e de outro;

IV. o prazo de vigência;

V. a formação e o aprimoramento de recursos humanos na área da saúde;





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de**  
**Medicina de Marília**  
**HCFAMEMA**



VI. o incremento ao desenvolvimento científico e tecnológico;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos adquiridos ou cedidos pela FAMAR e pela FMESM ao HOSPITAL ficarão à disposição do HOSPITAL, para uso em suas atividades de assistência, ensino e pesquisa sem prejuízo das atividades para as quais foram adquiridos ou cedidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Cada partícipe designará 02 (dois) representantes para o acompanhamento da execução do presente Convênio e com a incumbência de dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas Cláusulas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O desempenho da programação ajustada será aferido quadrimestralmente pelos partícipes, quanto aos aspectos físicos, administrativos e de qualidade dos resultados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**

Cabe ao HOSPITAL, observados os preceitos legais aplicáveis:

I. promover a interação de recursos humanos, instalações e equipamentos para a execução dos objetivos previstos neste instrumento;

II. controlar a execução dos Planos de Trabalho.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de**  
**Medicina de Marília**  
**HCFAMEMA**



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAMAR**

Cabe à FAMAR, observadas as disposições legais pertinentes:

I. executar o Plano de Trabalho;

II. prestar apoio administrativo nas áreas referentes à assistência médico-hospitalar em regime ambulatorial e de internação, decorrentes do Sistema Único de Saúde e de outros ajustes firmados pelo HOSPITAL;

III. colaborar com os programas de assistência à saúde da comunidade, mediante a participação de profissionais altamente qualificados;

IV. adotar política de valorização de recursos humanos, por intermédio de programas de educação continuada, concessão de bolsas e apoio à pesquisa;

V. fornecer dados, documentos e informações necessárias à prestação de contas à Administração Superior do HOSPITAL e aos órgãos de controle Estadual ou outros;

VI. disponibilizar seu pessoal para o desenvolvimento do trabalho em âmbito hospitalar, ambulatorial e administrativo, necessário para o funcionamento do HOSPITAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FMESM**

Cabe à FMESM, observadas as disposições legais pertinentes:

I. executar o Plano de Trabalho;





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de**  
**Medicina de Marília**  
**HCFAMEMA**



II. prestar apoio administrativo nas áreas referentes à assistência médico-hospitalar em regime ambulatorial e de internação, decorrentes do Sistema Único de Saúde e de outros ajustes firmados pelo HOSPITAL;

III. colaborar com os programas de assistência à saúde da comunidade, mediante a participação de profissionais altamente qualificados;

IV. adotar política de valorização de recursos humanos, por intermédio de programas de educação continuada, concessão de bolsas e apoio à pesquisa;

V. fornecer dados, documentos e informações necessárias à prestação de contas para a Administração Superior do HOSPITAL e órgãos de controle Estadual ou outros;

VI. disponibilizar seu pessoal para as atividades pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido em âmbito hospitalar, ambulatorial e administrativo, necessário para o funcionamento do HOSPITAL.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias apropriadas do HOSPITAL e de recursos próprios da FAMAR e da FMESM, a serem explicitados nos instrumentos referidos na clausula segunda.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os partícipes são responsáveis pela prestação de contas nas respectivas esferas competentes, devendo o fornecimento de informações necessárias à instrução do feito ser regulares e interativas, observando-se rigorosamente os prazos legais estipulados.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital das Clínicas da Faculdade de  
Medicina de Marília

**HCFAMEMA**



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, por intermédio do Termo Aditivo e autorização do Governador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

I. o Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

II. o Convênio poderá, também, ser rescindido por infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der causa pelas obrigações assumidas;

III. o Superintendente do HOSPITAL, com a aprovação prévia do Conselho Deliberativo, a Diretoria da FAMAR, com a aprovação prévia do Conselho Administrativo e a Diretoria da FMESM, com a aprovação prévia do Conselho de Curadores, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para a solução de questões oriundas do presente Convênio, não resolvidas amigavelmente.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital das Clínicas da Faculdade de  
Medicina de Marília.

**HCFAMEMA**



E por estarem assim justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, dando por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Marília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FMESM

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Rua Aziz Atallah, s/nº, Bairro Fragata, CEP: 17519-101, Marília (SP)

CNPJ (MF) nº 52.052.420/0001-15

## PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

### I – DADOS CADASTRAIS

<i>Razão Social</i> Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília	
<i>CNPJ</i> 52.052.420/0001-15	
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	
<i>Endereço</i> Rua Aziz Atallah, s/nº, Bairro Fragata	
<i>Cidade</i> Marília	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 17519-101	<i>DDD/Telefone</i> (14) 3402-1744
<i>E-mail</i> diradm@famema.br	

<i>Responsável pela Instituição</i> José Carlos Nardi		
<i>CPF</i> 924.718.898-91	<i>RG</i> 5.476.305	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i>	<i>Função</i> Presidente	
<i>Endereço</i> Rua São Miguel, nº 505, Bairro Pólon, Marília (SP).		
<i>Cidade</i> Marília	<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 17.507-040	<i>Telefone</i> (14) 3433-4735 / (14) 99776-5511	

### II – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### a) Identificação do Objeto

Cooperação dos partícipes para a manutenção do desenvolvimento das atividades de assistência integral à saúde da população da área de abrangência do DRS-IX-Marília.

#### b) Objetivos

- Garantir a continuidade do atendimento médico, hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico-terapêutico e de urgência e emergência do Complexo Assistencial do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, compreendendo as Unidades: Unidade I – Clínico Cirúrgico, de alta e média complexidade, com porta aberta para urgência/emergência; Unidade II – Materno Infantil e Unidade III – Clínico Cirúrgico de retaguarda, saúde mental e oftalmologia; Hemocentro e Ambulatório de Especialidades Mário Covas;

M

8

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Rua Aziz Atallah, s/nº, Bairro Fragata, CEP: 17519-101, Marília (SP)

CNPJ (MF) nº 52.052.420/0001-15

- Manter a qualidade dos serviços de saúde prestados à população da área de abrangência do DRS-IX-Marília;
- Incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico;
- Formar e contribuir para o aprimoramento de recursos humanos na área da saúde;
- Aperfeiçoar mecanismos que possibilitem a criação de novos materiais, equipamentos, sistemas e processos tecnológicos, voltados para área da saúde.

## c) Justificativa

A FMESM tem por finalidade promover atividades de ensino na área da saúde e o desenvolvimento científico e tecnológico do sistema municipal e regional de saúde através da participação na elaboração da estrutura de uma política de atenção à saúde; a participação na construção de projetos de ensino e pesquisa e a prestação de serviços médico-hospitalares.

A necessidade de recursos humanos e outros profissionais que atuam na cadeia de processos para a realização de atendimento médico em todos os setores nucleares, tanto no âmbito hospitalar quanto no âmbito administrativo, e a necessidade de equipamentos fundamentais para a manutenção do funcionamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília corroboram a necessidade de cooperação entre os partícipes visando garantir a manutenção e a continuidade da prestação do serviço em saúde à população e demanda do DRS-IX.

A manutenção dos atendimentos e procedimentos de média e alta complexidade gerada nas Unidades do Complexo Assistencial da Famema-Faculdade de Medicina de Marília, principalmente em relação ao Hospital das Clínicas Unidade Clínico Cirúrgica – HC I que é um Hospital de Ensino, de abrangência regional, com atendimentos de Urgência e Emergência - adotando a política da “vaga zero”, cuja área de abrangência inclui 62 municípios, totalizando uma população estimada em 1.200.000 habitantes.

## d) Metas a serem atendidas - quantitativas e qualitativas:

Integrar e disponibilizar instalações, equipamentos e recursos humanos para, em conjunto com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, manter a assistência integral à saúde da população da área de abrangência do DRS-IX, durante o período de execução do objeto, com avaliações quadrimestrais.

## e) Resultados esperados:

- Evitar a interrupção da assistência à saúde da população da área de abrangência do DRS-IX-Marília;
- Manutenção da qualidade da assistência médico-hospitalar;
- Expansão das atividades visando à humanização do atendimento;
- Manutenção das atividades de ensino e pesquisa;
- Incremento da eficácia e eficiência na gestão dos recursos.

M 8

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Rua Aziz Atallah, s/nº, Bairro Fragata, CEP: 17519-101, Marília (SP)

CNPJ (MF) nº 52.052.420/0001-15

## III – ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: a partir da assinatura do Convênio.

Duração: 60 (sessenta) meses.

## IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

## V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

## VI – GESTORES DO CONVÊNIO

Data da Assinatura 27 / 04 /2016


Assinatura do responsável pela  
confeção do Plano de Trabalho

  
**JOSÉ CARLOS NARDI**  
Conveniada

Data da Assinatura 25 / 05 /2016

  
**GUSTAVO VIANI ARRUDA**  
Superintendente do Hospital das Clínicas  
da Faculdade de Medicina de Marília



PROCESSO Nº 13	ANO 2016	RUBRICA 	FOLHA 127
----------------	-------------	--	--------------

**Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**

**Assunto: Convênio de Cooperação Técnica entre HCFAMEMA, FAMAR e FMESM**

Ciente.

Acolho os pareceres exarados pela Consultoria Jurídica do HCFAMEMA às folhas 93/101 (frente e verso) e pela Procuradoria Geral do Estado – Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral às folhas 115/125 (frente e verso).

Encaminhe-se ao Presidente da FMESM para manifestação.

Marília, 13 de junho de 2016.



**PROF. DR. GUSTAVO VIANI ARRUDA**  
Superintendente do HCFAMEMA

A A-1  
B / man / up.  
C / man / up

14.6.2016

Prof. José Carlos Nardi  
Presidente - F.M.E.S.M.

AJ

vistos, etc.

Analisados os presentes autos e secundando o Parecer da d. CT/HCANEMA nº 40/2016 e manifestações posteriores de suas instâncias, aprovamos os termos da minuta do Convênio em causa HCEANEMA, FANAB e FMAISM, condicionando-se ao atendimento das orientações constantes no indigido Parecer.

Análise realizada com a eficácia requerida.

Entretanto, para eficácia do instrumento, deverá ser submetido ao x. Conselho de Curadores e, após aprovação e assinatura, ser publicado no Diário Oficial do Município.

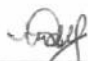
Extraiu-se cópia dos autos para controle.

Tornar a Presidência.

José Carlos Nardi 15  
Ass. J. chefe VI  
16

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA

Instituída pela Lei Municipal nº 1371 de 22/12/66  
CNPJ/MF 52.052.420/0001-15

PROCESSO HCFAMEMA Nº	ANO	RUBRICA	FOLHA
013	2016		128

## Despacho do Presidente

**Interessado: Superintendência – HCFAMEMA.**

**Assunto: Convênio HCFAMEMA, FAMAR E FMESM.**

Ciente.

Em vista o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, que acolho, encaminhe-se ao Conselho de Curadores para deliberação.

Marília, 16 de junho de 2016.

  
**PROF. JOSÉ CARLOS NARDI**  
Presidente